



## RESOLUÇÃO Nº 1.528/2022

Publicada no D.O.E. de 24.08.2022, p. 21

**Aprova a criação do Programa de Bolsa-auxílio Indígena Apako Zabelê (PBIAZ), para os Cursos de Graduação da Licenciatura Intercultural em Educação Escolar Indígena (LICEEI) e da Pedagogia Intercultural em Educação Escolar Indígena no âmbito da UNEB.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com base no Artigo 9º, § 6º, do Regimento Geral da UNEB, considerando o Processo nº 074.7029.2022.0036556-89, após parecer favorável do relator designado,**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Programa de Bolsa-auxílio Indígena Apako Zabelê (PBIAZ), que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para permanência, aos discentes dos Cursos de Graduação da Licenciatura Intercultural em Educação Escolar Indígena (LICEEI) e da Pedagogia Intercultural em Educação Escolar Indígena no âmbito da UNEB.

**Parágrafo Único.** As normas que regulamentam este Programa PBIAZ estão descritas no anexo único desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CONSU, 22 de agosto de 2022.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
Presidente do CONSU

**OBS:** os anexos desta Resolução estão disponíveis no site da UNEB.

# ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 1.528/2022

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO INDÍGENA (PBIAZ) DA UNEB

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito da Universidade do Estado da Bahia, o Programa de Bolsa-auxílio Indígena (PBIAZ), destinado exclusivamente à concessão de auxílio financeiro para permanência aos estudantes dos Cursos de Licenciatura Intercultural em Educação Escolar Indígena (LICEEI) e de Pedagogia Intercultural em Educação Escolar Indígena (Pedagogia Intercultural), nos Departamentos em que funcionem tais cursos.

**Art. 2º.** O PBIAZ tem por objetivos:

- I - Viabilizar a permanência dos estudantes indígenas dos cursos da LICEEI e da Pedagogia Intercultural;
- II - Garantir a efetiva participação dos discentes nas etapas de formação do Tempo Universidade;
- III- Reduzir o número de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil;
- IV - Garantir a oferta da educação em igualdade de condições para os povos indígenas, promovendo a democratização do acesso ao ensino superior, minimizando as desigualdades étnico-raciais;
- V - Contribuir e fortalecer a Política de Qualificação Profissional de Professor(a) Indígena no âmbito do Estado da Bahia e da UNEB.

**Art. 3º.** O auxílio financeiro é uma das ações que visam à permanência dos estudantes da LICEEI e da Pedagogia Intercultural Indígena e será concedido de modo automático a partir da matrícula dos estudantes nos cursos indicados no art. 1º.

**Parágrafo Único.** A concessão do auxílio pela Universidade não impede a aquisição ou contratação de bens e serviços que venham a contribuir para a garantia do direito à educação intercultural indígena, desde que haja recursos disponíveis.

**Art. 4º.** Só terão direito ao recebimento do auxílio financeiro do PBIAZ os discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Licenciatura Intercultural em Educação Escolar Indígena (LICEEI) e da Pedagogia Intercultural em Educação Escolar Indígena (Pedagogia Intercultural) vinculados semestralmente em, no mínimo 03 (três), componentes curriculares, excetuando-se situações curriculares referentes a pré-requisito e/ou conclusão de cursos ofertados pela UNEB;

**Art. 5º.** O auxílio financeiro criado refere-se ao repasse de 08 (oito) parcelas mensais durante o ano, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** cada, no

período letivo estabelecido no calendário acadêmico, sendo 04 (quatro) parcelas em cada semestre.

**§ 1º.** Os(as) discentes contemplados(as) com o programa de Bolsa-auxílio Indígena poderão acumular bolsa de natureza de ensino, de pesquisa e/ou de extensão, respeitando os editais que promovem.

**§ 2º.** Os(as) discentes só farão jus à percepção da Bolsa-auxílio Indígena PBI AZ de uma única categoria, sendo vedado também o acúmulo com estágio remunerado.

**§ 3º.** Excepcionalmente, será permitida a cumulação da Bolsa-auxílio Indígena PBI AZ, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e do Auxílio Básico do Programa Mais Futuro, no valor de R\$ R\$ 300,00 (trezentos reais).

**§ 4º.** A concessão da Bolsa-auxílio Indígena deverá ocorrer no período de integralização do curso do(a) beneficiado(a).

**Art. 6º.** O auxílio financeiro (bolsa) será pago aos beneficiários do PBI AZ até o 15º (décimo quinto) dia útil dos meses de março a junho e de agosto à novembro, de cada ano, conforme calendário financeiro e acadêmico da UNEB.

**Parágrafo Único.** Esses meses podem sofrer alterações, conforme o calendário acadêmico aprovado em cada ano.

**Art. 7º.** O reajuste do valor do auxílio financeiro do PBI AZ poderá ser realizado mediante planejamento anual de orçamento da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES) e autorizado pela Reitoria.

**Art. 8º.** São responsabilidades das partes envolvidas:

I - Da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES):

- a) Cabe à PRAES, a execução, acompanhamento e controle do PBI AZ para os(as) discentes de graduação da UNEB;
- b) O PBI AZ da PRAES/UNEB faz parte da Política de Permanência Estudantil da UNEB e será objeto permanente de estudos da equipe de monitoramento da Política de Assistência Estudantil PRAES em consonância com as representações indígenas presentes nos respectivos cursos;
- c) É facultado à PRAES o remanejamento de recursos previstos na política de Bolsa Auxílio para atendimento de fluxo e demandas emergentes, bem como alteração de modalidade de benefício, desde que em conformidade com a programação orçamentário-financeira e observância dos critérios utilizados no atendimento ao PBI AZ.

II - A concessão dos benefícios da Bolsa-auxílio Indígena será imediatamente suspensa e/ou cancelada no caso de:

- a) Trancamento total, abandono ou cancelamento de matrícula, ou conclusão do Curso (entendendo que o Curso é findado, quando o último componente curricular é finalizado, e não no momento de colação de grau);

b) Reprovações em 02 (dois) ou mais componentes curriculares ao longo do semestre

III – À Coordenação de Colegiados dos Cursos compete:

- a) Encaminhar a relação mensal atualizada dos(as) estudantes que receberão o auxílio para a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES) para promover o planejamento orçamentário e financeiro e efetivar o pagamento;
- b) Acompanhar o processo, desde liberação dos auxílios, até o fechamento do processo com a entrega da frequência dos estudantes nos cursos;
- c) Elaborar Relatório com a análise do desempenho acadêmico dos discentes beneficiados com o auxílio financeiro, demonstrando a efetividade dos recursos aplicados;
- d) Informar a PRAES de imediato o desligamento do(a) estudante do Programa PBIAZ, quando houver.

IV – Aos discentes beneficiários competem:

- a) Participar das atividades do curso, respeitado o mínimo de frequência necessária para a aprovação nas unidades curriculares em que estiver matriculado;
- b) Realizar um relatório semestral das atividades desenvolvidas no Tempo Universidade e no Tempo Comunidade e encaminhar aos colegiados;
- c) Informar à Coordenação do Curso os dados da sua conta bancária pessoal, sendo vedada a indicação de conta bancária de terceiros.
- d) Cumprir os critérios básicos e determinações do PBIAZ para fazer jus ao mesmo.

**Art. 9º.** O auxílio concedido na forma da presente Resolução é pessoal e intransferível e só podendo ser utilizado para os fins determinados, com a previsão de liberação condicionada ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à entrega da documentação exigida.

**Art. 10.** Os casos omissos neste regulamento deverão ser analisados e decididos pela PRAES em acordo com Comitê Gestor Indígena composto com representações docente e discente dos colegiados dos respectivos cursos e encaminhados à Reitoria.

**Art. 11.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.